



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/4

PROCESSO Nº 11095/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 113/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 483 do **Processo Administrativo nº 11095/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA.-ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|---|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 11 | FRASCO INSETICIDA ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETTRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CAPACIDADE APROXIMADA: 300 ML EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE. | UNIDADE | 300 | R\$ 7,80 | R\$ 2.340,00 |

Empresa: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA.-ME

CNPJ: 16.812.837/0001-75

Endereço: ADE CJ 19, LT, 21/22 – AGUAS CLARAS/DF – CEP: 71.989.000

Telefone: (61) 3399-0880

e-mail: alfamaxcom@hotmail.com

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.**

- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.
- f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).
- i) O preço ofertado pela empresa **ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA.-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013**.
- j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.
- k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O produto objeto da presente ata será entregue, às expensas do fornecedor, na(o) Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei

8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à sua entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

f) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou

omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na presente Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo seu substituto imediato, o Servidor Daniel da Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

b) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

d) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

e) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os produtos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação

deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013** e a proposta da empresa **ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA.-ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

**Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa:

**Gustavo Caixeta Galvão
ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA.-ME**



PB, bem como estará disponibilizada na internet, nos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras Informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, cpl@trt13.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014

Protocolo nº 16.478/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de licenças do software Business Intelligence Qlikview com instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico do fabricante e /ou distribuidor autorizado pelo período de 12 meses e contratação de serviços de consultoria e treinamento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 8h (horário de Brasília-DF) do dia 21.10.2014. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como estará disponibilizada na internet, nos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras Informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 2 de outubro de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014

Protocolo nº 20.876/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material permanente, bebedouros elétricos em inox tipo garrafão, objetivando atender às necessidades do TRT da 13ª Região, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A licitação está prevista para às 10h (horário de Brasília-DF) do dia 23.10.2014. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como estará disponibilizada na internet, nos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras Informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 3 de outubro de 2014.
JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Elerônico n.682/2014.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 13/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2014, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 24/2014. Fornecedora: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Valor total do Lote III R\$ 12,00. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 25/08/2014. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site, www.trt14.jus.br

Porto Velho, 3 de outubro de 2014.
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO Nº 316/2014 SRP Renovação - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e acessórios;

PROCESSO Nº 443/2014 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos;

PROCESSO Nº 464/2014 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de jardinagem e paisagismo.
ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 14h, do dia 16/10/14, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0042/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 97/2014. Partes: TRT e A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: serviços de substituições completas de placas de forro acústicas, com inclusão de toda a respectiva estrutura metálica, nos andares do Edifício Sede Judiciária e Anexo Barão. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 564.080,00. L.O. nº 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 16. Nota de Empenho: 2014NE1866 de 19/09/2014. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Luiz Carlos dos Santos Júnior. Data: 26/09/2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº CP0385/14. Partes: TRT e Ephisteme - Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda. Objeto: prestação de serviços de consultoria à Escola Judicial do TRT. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III. LO: 12.952, de 20/01/14. NE 1991, de 26/09/14. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.35.01. Valor total: R\$121.355,00. Vigência: de 03/10/14 a 02/10/15. Justificativa: inviabilidade de competição por conta da notória especialização da contratada e a natureza singular dos serviços, que envolvem conhecimentos específicos e peculiares, superiores ao domínio trivial. Reconhecimento: Vanderli Tiziani Silva, Ratificação: Adriana Martorano Amaral Corchetti, em 16/09/14.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0001/2012. Contrato: 24/2012. Espécie: I TA. Partes: TRT e ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: prorrogação da vigência por 30 (trinta) meses, de 01/12/2014 a 31/05/2017. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, II. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16, 2014NE000374, de 29/01/2014, L.O. 12.952, de 20/01/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Alexandre Tavares Schmidt. Data: 01/10/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2013 PA nº 11095/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA. -ME; CNPJ: 16.812.837/0001-75; 11 - R\$7,80.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico n. 24/14, objetivando a aquisição de veículo com carroceria minibus (aviso publicado inicialmente no DOU n. 187, de 29/09/14, Seção 3, p. 156), em virtude de alteração a ser promovida na especificação do objeto. As novas datas e horários de realização do certame serão oportunamente divulgados.

Aracaju, 3 de outubro de 2014.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas. Oferta vencedora: RENOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFARIA, CNPJ 17.475.124/0001-26, com o preço global de R\$ 8.053,08.

Aracaju, 3 de outubro de 2014.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESTÚDIOS DE TV, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE EVENTOS, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 14/10/2014. Abertura das propostas às 09h00 do dia 20/10/2014 e início da sessão às 10h00 do dia 22/10/2014 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE SINOP.

A CPL informa que a licitante classificada em primeiro lugar na sessão pública ocorrida em 02/10, foi a PANTA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E LOCADORA LTDA, no valor global de R\$ 440.725,44.

ROGER CASSIMIRO DE ARAÚJO BERBER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 2.196/2012. Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2014. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, CNPJ 03.226.149/0015-87. Objeto: instituir parceria entre o TRT da 24ª Região e a UCDB, visando o planejamento e execução do módulo: "Audiências Simuladas" do Projeto Educação, Trabalho e Justiça. Vigência: 24 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 1º.10.2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pelo TRT: Francisco das Chagas Lima Filho, Desembargador-Presidente. Pela UCDB: Pe. José Marinoni, Reitor.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2014 - UASG 090024

Nº Processo: 129/2013-jfac . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de mensageiro motociclista, incluindo o fornecimento de moto e todo material de consumo e demais equipamentos necessários à prestação do serviço, a serem prestados no Edifício-sede da Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco/AC, e na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, em Cruzeiro do Sul/AC, conforme quantidades e especificações constantes no Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2014 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/10/2014) 090024-00001-2014NE000047

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 51/2013, celebrado entre a União, por meio da Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária do Amapá e Fênix Serviços Especializados LTDA - EPP. OBJETO: Alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 51/2013, resultante do Pregão Eletrônico nº 46/2013. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2014. ASSINAM O INSTRUMENTO: Lívia Cristina Marques Peres, Diretora do Foro, pela contratante, Aldilene Matos de Souza, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2014 - UASG 090012

Nº Processo: 1.563/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção predial para a SJBA Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço:

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1212/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20377/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor DANILO CUNHA DINIZ, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, à cidade de Goiânia-GO, no dia 03/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O(a) servidor(a) participará do Seminário Trabalho Seguro em Ambiente Rural, que se realizará no dia 03 de outubro de 2014, conforme processo nº 16665/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1200/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20096/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor DIEGO CÁSSIO TERTULIANO à cidade de Porangatu-GO, no período de 09 a 10/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Vistoriar obras de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Porangatu.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 484/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19909/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 08/10/2014 a 10/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O magistrado proposto participará das atividades do seminário "Trabalho Infantil - Realidade e Perspectivas", evento de que trata o Processo Administrativo nº 12978/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de setembro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2013 PA nº 11095/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA. -ME; CNPJ: 16.812.837/0001-75; 11 – R\$7,80.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS